

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO

Direito de Família e Sucessões

Divórcio, guarda, pensão, união estável, inventário e planejamento sucessório

Frentes de atuação

Poucas áreas do Direito entram tão fundo na vida das pessoas quanto a que cuida da família e da herança. Um divórcio, a disputa pela guarda de um filho, a pensão que não chega ou o inventário de quem partiu misturam patrimônio e afeto, e raramente alguém procura o escritório num bom momento. Por isso o trabalho começa por ouvir e traduzir: o que a lei chama de meação, legítima, guarda compartilhada ou ITCMD precisa fazer sentido para quem vai viver as consequências da decisão. A Sampaio Advocacia atua nas frentes descritas neste documento: divórcio consensual e litigioso, guarda e convivência, alimentos em todas as fases, reconhecimento e dissolução de união estável, inventário em cartório ou na Justiça e planejamento sucessório em vida. Sempre que o acordo é possível, ele é buscado primeiro, porque costuma ser mais estável e menos custoso do que a decisão imposta. Quando não é, o litígio é conduzido com técnica, sem alimentar o conflito. O que segue é o percurso geral de cada frente e os pontos que, na prática, definem o resultado.



S A M P A I O



FRENTES DE ATUAÇÃO

Em que situações a área entra

Cada frente abaixo tem página própria adiante, com o que se faz, os documentos e os pontos de atenção.



**DIVÓRCIO
CONSENSUAL E
LITIGIOSO**



**GUARDA E
CONVIVÊNCIA**



**PENSÃO
ALIMENTÍCIA:
FIXAÇÃO, REVI...**



**INVENTÁRIO
JUDICIAL E
EXTRAJUDICI...**



**PLANEJAMENTO
SUCESSÓRIO**



**UNIÃO ESTÁVEL:
RECONHECIMENTO E
D...**

01

Divórcio consensual e litigioso

O divórcio não depende da concordância do outro; o que muda é a via. Em cartório, Dizer uma vez, na frente Divórcio, quais são os requisitos (acordo total, sem filho menor ou incapaz, advogado). Nas demais ocorrências, remeter: 'cartório, se cabem os quatro requisitos; Justiça nos demais casos!'. Em ambas, partilha, nome, guarda, convivência e alimentos precisam ficar resolvidos ou expressamente adiados.

Divórcio extrajudicial por escritura pública

Divórcio judicial consensual, com homologação do acordo

Divórcio litigioso, com pedidos de guarda, alimentos e partilha no mesmo processo

Partilha de imóvel financiado, empresa e bens situados em outro estado

Divórcio com partilha adiada e sobrepilha posterior

Cumprimento e revisão de acordo já homologado

02

Guarda e convivência

Guarda é sobre decisões; convivência é sobre tempo. A lei prefere a guarda compartilhada quando ambos os pais estão aptos, mas o regime de convivência, a casa de referência e as regras de viagem e escola precisam ser desenhados para a rotina real da família, não para um modelo.

Definição ou alteração de guarda

Regulamentação de convivência, incluindo feriados, férias e datas comemorativas

Convivência com avós e outros familiares

Autorização de viagem e mudança de cidade com o filho

Alienação parental: apuração e medidas

Busca e apreensão de menor em descumprimento grave

Estudo psicossocial e acompanhamento da equipe técnica

03

Pensão alimentícia: fixação, revisão e execução

Não há percentual legal. O valor sai do encontro entre a necessidade de quem recebe e a possibilidade de quem paga, com proporcionalidade. A obrigação pode ser fixada, revista quando a vida muda, encerrada quando cessam os pressupostos e cobrada pelos ritos que a lei prevê, cada um com efeitos próprios.

Fixação de alimentos para filhos e alimentos gravídicos para a gestante

Alimentos provisórios no início do processo

Alimentos entre ex-cônjuges ou ex-companheiros

Revisão por mudança de renda, emprego ou despesas

Exoneração após a maioridade ou a conclusão dos estudos

Execução pelo rito da prisão ou pelo rito da penhora

Renda informal ou variável, apurada por outros meios de prova

04

Inventário judicial e extrajudicial

O inventário apura bens, dívidas e herdeiros e formaliza a partilha. Pode correr em cartório, quando há acordo e os requisitos estão presentes, ou na Justiça. Antes da via vêm as certidões, a identificação correta da família e o ITCMD; depois, a partilha e o registro de cada quinhão.

Inventário extrajudicial por escritura pública

Inventário judicial, consensual ou litigioso

Inventário com testamento, herdeiro menor ou herdeiro residente fora

Apuração e parcelamento do ITCMD, com defesa contra multa indevida

Nomeação, remoção e prestação de contas do inventariante

Alvará para venda de bem ou levantamento de valores antes da partilha

Sobrepilha de bens descobertos depois

05

Planejamento sucessório

Organizar em vida como o patrimônio será transmitido, respeitando a legítima dos herdeiros necessários. Testamento, doação com reserva de usufruto, pacto antenupcial e estruturas societárias são ferramentas, não soluções universais: cada uma tem custo, efeito tributário e limite, e a escolha nasce do mapa da família e dos bens.

Testamento público, cerrado ou particular

Doação em vida com reserva de usufruto e cláusulas de proteção

Pacto antenupcial e contrato de convivência

Avaliação de holding familiar e acordo entre sócios

Partilha em vida entre os herdeiros

Revisão periódica após casamento, nascimento, divórcio ou venda relevante

06

União estável: reconhecimento e dissolução

A união estável nasce dos fatos, não do papel, e por isso precisa ser provada quando gera efeito: partilha ao terminar, herança quando um dos dois morre, pensão, plano de saúde. O reconhecimento pode ser feito em cartório, havendo consenso, ou na Justiça, inclusive depois do falecimento.

Escritura declaratória de união estável

Contrato de convivência com escolha do regime de bens

Reconhecimento e dissolução judicial, com partilha

Reconhecimento após o falecimento, para fins de herança e pensão

Conversão da união estável em casamento

Prova da união: endereço comum, dependência, contas conjuntas, testemunhas

Filiação e paternidade

Registrar, reconhecer ou contestar o vínculo entre pai, mãe e filho tem efeito sobre nome, guarda, alimentos e herança. O exame genético é a prova mais conhecida, mas não a única; a lei também protege o vínculo construído no cuidado diário, chamado de filiação socioafetiva.

Investigação de paternidade com exame de DNA

Reconhecimento voluntário em cartório

Filiação socioafetiva e multiparentalidade

Negatória de paternidade e retificação de registro

Alimentos decorrentes do reconhecimento, cobrados desde o início da ação

Direitos sucessórios do filho reconhecido

Entenda os termos

As palavras que aparecem em intimações, notificações e conversas — explicadas antes de qualquer decisão.

Inventário

Procedimento que apura os bens, as dívidas e os herdeiros de quem faleceu e formaliza a divisão, em cartório ou na Justiça. Enquanto não termina, os bens seguem em nome do falecido e não podem ser vendidos livremente.

Partilha e sobrepartilha

Partilha é a divisão final que define o quinhão de cada herdeiro ou ex-cônjuge. Sobrepartilha é a partilha complementar de bens descobertos ou deixados de fora, feita depois, sem reabrir tudo o que já foi decidido.

ITCMD

Imposto estadual sobre a transmissão de bens por morte ou por doação. A alíquota, as isenções e o prazo de pagamento vêm da lei de cada estado, e o atraso na abertura do inventário costuma gerar multa sobre o imposto.

Espólio e inventariante

Espólio é o conjunto de bens, direitos e dívidas do falecido, tratado como um todo até a partilha. Inventariante é quem o administra e representa nesse período: paga contas, recebe rendas, presta contas aos demais herdeiros.

Meação

Metade do patrimônio comum que já pertencia ao cônjuge ou companheiro sobrevivente por força do regime de bens. Não é herança: sai antes da divisão, não paga ITCMD e não entra no cálculo da legítima.

Legítima e parte disponível

Metade da herança é reservada por lei aos herdeiros necessários; é a legítima, que testamento ou doação não podem invadir. A outra metade é a parte disponível, que o falecido pode destinar a quem quiser.

Herdeiro necessário

Quem tem direito assegurado à legítima: em regra descendentes, ascendentes e cônjuge. Só pode ser afastado da herança nas hipóteses graves que a lei prevê, e mesmo assim por decisão judicial.

Testamento

Declaração de última vontade, feita nas formas admitidas pela lei, sobre a parte disponível e outras disposições, como reconhecer um filho. Não evita o inventário e precisa ser aberto e confirmado antes de produzir efeito.

ENTENDA OS TERMOS • CONTINUAÇÃO

Colaço

Dever dos descendentes de levar ao inventário o valor das doações recebidas em vida do falecido, como adiantamento da herança. Serve para igualar os quinhões, salvo se o doador dispensou expressamente.

Guarda compartilhada

Regime em que pai e mãe decidem em conjunto as questões relevantes da vida do filho, com uma casa de referência definida. É a regra quando ambos estão aptos. Não significa tempo igual nem dispensa pensão.

Guarda unilateral

Regime em que só um dos pais responde pelas decisões cotidianas. O outro mantém a convivência, que a prática ainda chama de visitas, o direito de fiscalizar e o dever de sustento., o direito de fiscalizar e o dever de sustento. Aplica-se quando a compartilhada não é viável.

Alimentos

Nome jurídico da pensão: contribuição para moradia, alimentação, saúde, educação e lazer de quem não consegue se manter sozinho. O valor sai da necessidade de quem recebe, da possibilidade de quem paga e da proporção entre elas.

Alimentos provisórios e execução

Provisórios são os alimentos fixados no início do processo, antes da decisão final, 'Provisórios são os alimentos fixados logo no início do processo, quando já se sabe quem é o pai ou a mãe. Execução é a cobrança do atrasado: pode bloquear bens e salário ou levar à prisão de quem não paga.'

Alienação parental

Interferência de um adulto para que a criança rejeite o outro genitor sem motivo real: sabotar a convivência, denegrir, omitir informações. Quando reconhecida, pode levar a advertência, ampliação da convivência do outro genitor e alteração da guarda.

União estável

Convivência pública, contínua e duradoura com o objetivo de formar família, sem tempo mínimo nem papel obrigatório. Gera partilha, herança e outros efeitos, e por isso precisa ser provada ou formalizada quando esses efeitos são exigidos.

Regime de bens e pacto antenupcial

O regime define o que é de cada um e o que é do casal. Sem escolha, vale a comunhão parcial. O pacto antenupcial é a escritura pública feita antes do casamento que escolhe outro regime ou fixa regras próprias.

Inventário: do óbito à partilha

A ordem importa: escolher a via antes de ter as certidões e o cálculo do imposto é o erro que mais atrasa. Cada passo alimenta o seguinte.

01 Certidões

Óbito, casamento, nascimento dos herdeiros, matrículas dos imóveis e certidão de testamento. Várias vencem e precisam ser reemitidas.

03 ITCMD

Declaração à Fazenda estadual, cálculo sobre o valor dos bens, isenções e parcelamento conforme a lei do estado.

05 Partilha e registro

Escritura ou sentença definem o quinhão de cada um; o registro no cartório de imóveis e nos demais órgãos encerra o percurso.

02 Levantamento

Quem herda, o que existe, o que se deve. A meação do cônjuge sai antes; as dívidas são pagas pelas forças da herança.

04 Via

Cartório, se todos concordam e os requisitos estão presentes; Justiça, nos demais casos, com o Ministério Público quando há incapaz.

COMO FUNCIONA, EM IMAGENS

Os regimes de bens e o que cada um divide

O regime define a partilha no divórcio e a meaçaõ no inventário. Sem pacto, vale a comunhão parcial; os demais dependem de escritura pública antes do casamento ou de contrato escrito na união estável.

01

**Comunhão parcial**

Divide o que foi adquirido durante a união por compra ou esforço comum. Herança, doação e bens anteriores ficam com quem os recebeu.

02

**Comunhão universal**

Tudo é comum, inclusive o que cada um já tinha antes, salvo as exceções legais, como bens recebidos com cláusula de incomunicabilidade.

03

**Separação convencional**

Cada um mantém o seu, antes e durante a união. Exige pacto. Não afasta, por si só, os direitos do cônjuge na sucessão.

04

**Separação obrigatória**

Imposta pela lei em situações específicas, como determinada idade ao casar. Os tribunais admitem a divisão do que foi construído em conjunto e, quando imposta pela idade, o afastamento do regime por pacto, com detalhes que dependem do caso.

05

**Participação final nos aquestos**

Durante a união, separação; ao fim, divide-se o que cada um adquiriu. Pouco usado e exige contabilidade cuidadosa.

06

**Pacto antenupcial**

Escritura pública feita antes do casamento que escolhe o regime e pode fixar regras próprias. Precisa ser registrada para valer contra terceiros.

COMO FUNCIONA, EM IMAGENS

O que se divide quando alguém falece

Herdeiros confundem meação com herança e legítima com tudo. A sequência é: separar a meação, pagar as dívidas e só então dividir a herança, respeitando a legítima.

01



Patrimônio comum

O que o casal construiu conforme o regime de bens. É o ponto de partida do cálculo.

02



Meação

Metade do patrimônio comum, do cônjuge ou companheiro vivo. Não é herança e não paga ITCMD.

03



Dívidas do espólio

Pagas antes da partilha, até o limite do que a herança vale. O herdeiro não responde com bens próprios.

04



Herança

O que sobra para dividir: a metade do falecido no patrimônio comum mais os bens particulares dele.

05



Legítima

Metade da herança, reservada aos herdeiros necessários. Testamento ou doação não podem invadi-la.

06



Parte disponível

A outra metade da herança, que pode ser destinada a quem o falecido quiser, por testamento ou doação em vida.

COMO FUNCIONA, EM IMAGENS

Quem é quem no inventário

Cada figura tem uma função e um interesse. Saber quem faz o quê Acrescentar itens 'Juiz' (decide o que não há acordo e homologa a partilha) e 'Advogado' (obrigatório na escritura e no processo; representa o cliente, não o espólio). Em Fazenda: 'Fazenda estadual (a Secretaria da Fazenda, que cobra o ITCMD)'. Reescrever Inventariante com o que o herdeiro pode cobrar dele, não a definição..



Quem é quem numa disputa sobre filhos

A decisão sobre guarda não é uma queda de braço entre pai e mãe. Outras vozes entram no processo, e a mais importante é a que menos se ouve.



Pensão alimentícia: da fixação à cobrança

Os passos mostram por que comprovantes de despesa e de renda valem mais do que qualquer fórmula, e o que acontece quando o pagamento falha ou a vida muda.

01**Necessidade**

Levantar as despesas reais do filho, com comprovantes: escola, saúde, moradia, alimentação, transporte, lazer.

02**Possibilidade**

Apurar a renda e o padrão de vida de quem paga, inclusive na informalidade, por extratos, redes sociais e testemunhas.

03**Acordo ou ação**

Tentar o acordo; não havendo, ajuizar a ação com pedido de alimentos provisórios até a decisão final.

04**Decisão**

Homologação do acordo ou sentença, com valor, forma de pagamento, reajuste e despesas extraordinárias definidos.

05**Revisão ou execução**

Mudou a vida: pedido de revisão ou exoneração. Faltou pagamento: execução, pelo rito da prisão ou pelo da penhora.

**NA PRÁTICA**

Os passos mostram por que comprovantes de despesa e de renda valem mais do que qualquer fórmula, e o que acontece quando o pagamento falha ou a vida muda.

COMO FUNCIONA, EM IMAGENS

Divórcio consensual: do acordo à averbação

Mostra o que precisa estar pronto antes da assinatura. A escritura ou a homologação são o fim do percurso, não o começo.

01 Mapa do que existe

Bens, dívidas, financiamentos, empresa, regime de bens e pacto, se houver.

02 Cláusulas essenciais

Partilha ou seu adiamento expresso, uso do nome e, havendo filhos, guarda, convivência e alimentos.

03
Via
Cartório, sem filho menor ou incapaz e sem nascituro, salvo as exceções da Na primeira ocorrência: 'uma norma de 2024 do Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 571/2024) passou a admitir cartório em algumas situações com filho menor, desde que o Ministério Público concorde'. Nas demais, só 'as exceções da Resolução CNJ nº 571/2024'. Trocar 'nascituro' por 'bebê ainda por nascer'; Justiça nos demais casos, com o Ministério Público.

04 Assinatura

Escritura pública com advogado, ou petição conjunta e homologação pelo juiz.

05 Averbação e registros

Anotação no registro civil e transferência dos bens partilhados. Só então o divórcio produz todos os efeitos perante terceiros.

04 Pontos de atenção

O que costuma comprometer o caso antes mesmo da primeira conversa.

01 Pensão paga sem recibo ou fora do meio combinado tende a não ser reconhecida como quitação, e a dívida continua existindo no papel.

02 Guarda compartilhada não zera a pensão nem divide o tempo ao meio; quem espera isso assina um acordo que não vai funcionar.

03 Impedir a convivência do outro genitor sem decisão judicial expõe quem impede, não quem é impedido.

04 Bens do falecido não podem ser vendidos, sacados ou transferidos antes do inventário sem autorização; quem o faz responde perante os demais herdeiros.

05 O prazo para abrir o inventário corre mesmo com a família em conflito, e o atraso gera multa sobre o ITCMD conforme a lei estadual.

06 Renunciar à herança tem forma própria e é irrevogável; dizer que não quer nada numa conversa não produz efeito nem afasta o imposto.

07 Testamento ou doação que invade a legítima é reduzido ou anulado justamente na hora em que seria usado.

08 União estável não formalizada precisa ser provada depois, muitas vezes contra os herdeiros; guardar contas conjuntas, comprovantes de endereço comum e fotos importa mais do que parece.

Como trabalhamos

O método é o mesmo em todas as áreas: análise antes da proposta, escopo por escrito, linguagem clara.

01 Análise antes da proposta

Só depois de ouvir a história e ver certidões, matrículas e comprovantes é possível dizer qual via cabe e o que esperar dela.

02 Acordo primeiro, quando possível

O consenso costuma ser mais estável e menos custoso do que a decisão imposta. O litígio é conduzido quando o acordo não protege o cliente ou os filhos.

03 Escopo e linguagem claros

O que está e o que não está incluído, por escrito, e cada termo técnico explicado antes de qualquer assinatura.

04 Atendimento presencial e on-line

Sede na Av. Demétrio Couto Guerrieri, 171, 1º andar, Centro, Eunápolis - BA, e atendimento on-line para quem mora em outra cidade ou estado.

A SEDE

Av. Demétrio Couto Guerrieri, 171 — 1º andar, Centro, Eunápolis - BA, CEP 45820-095. Atendimento presencial e on-line.

MPA
ADVOCACIA



VAMOS CONVERSAR

Sobre o seu caso, com calma

Atendimento presencial na sede, em Eunápolis - BA, e on-line.



ENDEREÇO Av. Demétrio Couto Guerrieri, 171 — 1º andar, Centro, Eunápolis - BA, CEP 45820-095



TELEFONE E WHATSAPP (73) 3261-2638



E-MAIL contato@sampaioadvocacia.com



SITE sampaioadvocacia.com



INSTAGRAM @sampaio.advocacia



FACEBOOK facebook.com/advogados.sampaio



LINKEDIN linkedin.com/company/sampaioadvocacia